



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0042

CONVITE N° 001/2015

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, EM ONDAS MÉDIAS OU FREQUÊNCIA MODULADA, PARA TRANSMISSÃO DE BOLETINS DAS SESSÕES PLENÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

PREÂMBULO

Modalidade: Convite

Tipo: menor preço

Prazo de entrega dos envelopes: 27/08/2015, às 16:00 horas

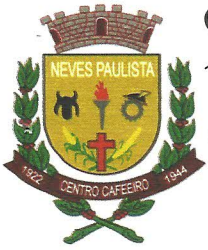
Abertura dos Envelopes: 27/08/2015, às 16:30 horas

Local: Setor de Licitações da Câmara Municipal de Neves Paulista, à Rua Benjamim Constant, n° 866, Centro - Neves Paulista/SP.

A CÂMARA MUNICIPAL NEVES PAULISTA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n° 51.847.481/0001-06, com sede administrativa à Rua Benjamim Constant, n° 866, Centro, na cidade de Neves Paulista, Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 001, de 05 de Janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Convite, do tipo "**menor preço**", nos termos do art. 22, III, e art. 45, § 1º, I, e demais disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta para a Contratação de Emissora de rádio, em ondas médias ou frequência modulada, para transmissão de boletins das sessões plenárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, além de outras atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Neves Paulista, conforme especificações



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0043

constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o presente edital.

2. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Convite, além das empresas convidadas, os demais interessados, desde que se manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, nos termos do art. 22, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Não será permitida a participação:


- a) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- b) de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal Neves Paulista e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; e,
- e) de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Câmara Municipal Neves Paulista.

2.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar DECLARAÇÃO - anexo II, devendo inseri-la no Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas proponentes deverão indicar o respectivo representante, o qual terá poderes para representá-la nas sessões públicas e decidir sobre todas as ações dela decorrentes em nome da licitante.

3.2. O credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitações no início da sessão pública de abertura dos envelopes, fora dos envelopes, com a firma do representante legal da empresa reconhecida em cartório e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0011

3.2.1. O credenciamento poderá ser substituído por instrumento público de procuração;

3.2.2. Caso o participante seja titular da licitante, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.3. A não apresentação ou incorreção do credenciamento impedirá o participante de se manifestar ou responder pela licitante, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada, estimada no montante de R\$ ~~38.700,00~~ (Trinta e oito mil e setecentos reais), que será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

0101 - Corpo Legislativo

01.031.0002.2002.0000 Manutenção Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

5. DO SUPORTE LEGAL

5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1. Constituição Federal;

5.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

5.1.3. Lei Orgânica Municipal;

5.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e,

5.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06; e

5.1.6. outras normas aplicáveis à espécie.

6. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidos pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Neves Paulista, ou através do telefone (17) 3271-1482.

6.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0045

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e a proposta comercial, cada uma em envelope fechado e indevassável, dirigido à Comissão de Licitações, com as seguintes anotações no anverso:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

CONVITE N° 001/2015

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

CONVITE N° 001/2015

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

7.2. Depois do horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas, inclusive aquelas encaminhadas via postal e que forem entregues após o horário fixado no preâmbulo, e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

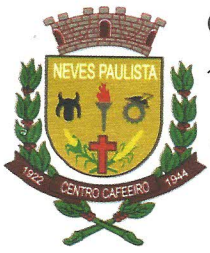
8. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 01

8.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

8.1.1. Regularidade Fiscal

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no CNPJ;



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0046

- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Comprovação que executa em caráter permanente os serviços de radiodifusão sonora AM ou FM, devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações ou Agência Nacional de Telecomunicações Anatel.

8.2. Documentação Complementar - Declarações

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual - anexo III.

b) Declaração na forma do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno - anexo IV;

8.3. Os documentos de que trata o item 8.1 deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Licitações.

8.3.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

8.4. Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0047

8.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Neves Paulista, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Neves Paulista convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser datilografada ou impressa por meio de processo eletrônico, em papel timbrado ou sulfite carimbado com o CNPJ da empresa proponente, em 01(uma) via, formulada com clareza e sem abreviaturas, contendo a respectiva data, bem como, o nome legível, o número do RG (Cédula de Identidade) e a assinatura do responsável pela empresa proponente, e conter os seguintes dados - anexo V:

9.2.1. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, pelo menos, 60(sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

9.2.2. Preço(s) do(s) serviço(s).


6



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0048

9.2.2.1. O preço do serviço deverá ser cotado:

- a) em valor unitário/mensal e global;
- b) em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.3. O não cumprimento de qualquer requisito enumerado nos itens 9.1 e 9.2, implicará na desclassificação da empresa proponente.

9.4. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. A sessão de abertura dos envelopes de nº 01 (Documentação) dar-se-á às 16:30 horas de 27 de Agosto de 2015, em ato público, na presença dos interessados, no Plenário da Câmara Municipal, no endereço indicado no preâmbulo.

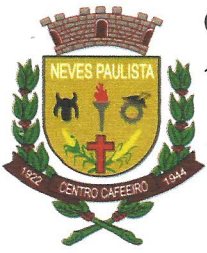
10.1.1. Realizada a abertura dos envelopes de nº 1 (Documentação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes presentes, desde que devidamente credenciados;

10.1.2. Será inabilitada a proponente que não apresentar os documentos exigidos no edital, conforme o caso, não sendo aberto o respectivo envelope contendo a Proposta Comercial, que lhe será devolvido fechado, desde que não tenha havido recurso administrativo, ou, caso tenha sido negado o recurso interposto, mencionando-se em ata o motivo da exclusão;

10.1.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitações designará data para a sua divulgação;

10.1.4. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes de nº 2 (Proposta Comercial);

7



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0049

10.1.4.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 10.1.4, a Comissão de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes de nº 02 (Proposta Comercial);

10.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei;

10.1.6. Toda a documentação será rubricada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados pelos licitantes;

10.1.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes;

10.1.8. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado;

10.1.9. De tudo lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo, ao final, assinadas por todos os representantes devidamente credenciados presentes à sessão e pela Comissão de Licitações.

10.2. As impugnações e recursos administrativos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.1. As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolizadas diretamente na Secretaria da Câmara Municipal de Neves Paulista;

10.2.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Neves Paulista, protocolizados diretamente na Comissão de Licitações, junto à Secretaria da Câmara Municipal.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A classificação das propostas será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL, à vista de que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

8



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0050

11.2. Abertos os envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços bem como nas condições ofertadas.

11.3. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.2. Ocorrendo o empate mencionado no item 11.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 01(um) dia útil, exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

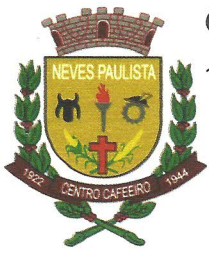
11.3.2.1.1. A proposta a que se refere o item acima deverá ser apresentada, observando-se, no que couber, os termos do item 9(nove).

11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação na forma do item 11.3.2.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 11.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4. O disposto no item 11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0051

11.4. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e no item 11.3, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do art. 45 da aludida Lei.

11.5. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93.

11.6. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

11.7. O julgamento e adjudicação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Neves Paulista.

11.8. Serão **desclassificadas** as propostas:

11.8.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

11.8.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, I e II, §1º, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em mês a mês, após a prestação do serviço, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da apresentação de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

12.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

12.3. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Mirassol.

13. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

10



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0052

13.1. O preço é fixo e irreajustável.

13.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal n° 8666/93.

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante considerada vencedora será notificada, para, no prazo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal N° 8.666/93.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

14.4. Decorridos 60(sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo do contrato e subsequente da prestação dos serviços são de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período através de aditivo de comum acordo entre as partes, na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

11



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0053

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal N° 8.666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público especialmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Neves Paulista.

17.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

17.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

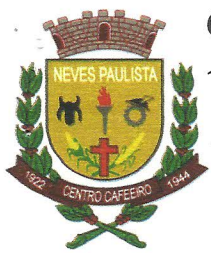
17.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Câmara Municipal de Neves Paulista.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações ou submetidos por esta ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Neves Paulista.

19.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

19.3. Fica expressamente reservado à Câmara Municipal de Neves Paulista, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0054

19.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

19.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da Câmara Municipal de Neves Paulista.

19.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

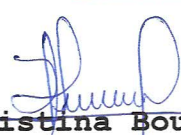
19.7. A Câmara Municipal de Neves Paulista poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

19.8. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Câmara Municipal de Neves Paulista, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

19.9. Os recursos administrativos a presente licitação deverão ser interpostos de nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o horário de atendimento ao público da Câmara Municipal de Neves Paulista, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

19.11. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Neves Paulista, 18 de Agosto de 2015.


Andréa Cristina Bouhid Luminati
Presidente da Comissão de Licitação


André Luiz Fernandes Ruiz
Membro da Comissão de Licitação

Erica Sabrina de Mello
Membro da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0055

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2015

CONVITE N° 001/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto:

Contratação de Emissora de rádio, em ondas médias ou frequência modulada, para transmissão de boletins das sessões plenárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, além de outras atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal.

2 Especificações técnicas:

A emissora contratada através de licitação deverá prestar os seguintes serviços à Câmara Municipal de Neves Paulista:

- 80 inserções de 30 (trinta) segundos, no período compreendido entre as 06:00 às 23:00hs;
- As inserções deverão ocorrer 10 (dez) vezes ao dia, sempre às terças, quartas, quintas e sextas feiras;
- A veiculação deverá ocorrer sempre na 1ª. e 3ª. semana do mês;
- Caberá a contratada a elaboração e gravação do SPOT, sendo que a veiculação do mesmo somente será permitida mediante prévia aprovação e autorização da Câmara Municipal;
- A contratação será por um período de 12 (doze) meses.

A prestação de serviços de transmissão radiofônica pela Contratada, conforme o estabelecido neste instrumento poderá ocorrer em dia e horário diversos daqueles estabelecidos pela Casa, em função de feriados ou interesse público, o que será comunicado com antecedência mínima de 48 horas.

A Contratada deverá comprovar que executa em caráter permanente os serviços de radiodifusão sonora AM ou FM, devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações ou Agência Nacional de Telecomunicações Anatel.



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0056

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2015

CONVITE N° 001/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, DECLARA para fins legais, **ser** Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4° do citado artigo.

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0057

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2015

CONVITE N° 001/2015

D E C L A R A Ç Ã O

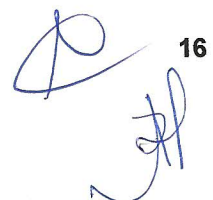
À

CÂMARA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Eu, _____, representante legal da empresa _____, licitante no processo licitatório CONVITE N° ____/2015, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos para fins do quanto disposto no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, que a _____ (NOME DA EMPRESA) _____, atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal


16



Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0058

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2015

CONVITE N° 001/2015

D E C L A R A Ç Ã O


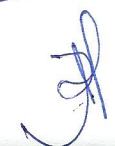
À

CÂMARA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal _____ o(a) Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2015.

Representante Legal


17




Câmara Municipal de Neves Paulista

Rua Benjamim Constant, 866 - Centro - CEP 15120-000 - Fone: (17) 3271-1482

Neves Paulista - Estado de São Paulo - CNPJ (MF): 51.847.481/0001-06

www.camaranevespaulista.sp.gov.br

0059

Anexo V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2015

CONVITE N° 001/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, EM ONDAS MÉDIAS OU FREQUÊNCIA MODULADA, PARA TRANSMISSÃO DE BOLETINS DAS SESSÕES PLENÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL, conforme especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente edital.

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, EM ONDAS MÉDIAS OU FREQUÊNCIA MODULADA, PARA TRANSMISSÃO DE BOLETINS DAS SESSÕES PLENÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL, conforme especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente edital.		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

DECLARO, sob as penas da lei, que a proposta ofertada atende todas as especificações exigidas no ANEXO I.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome e Assinatura do Representante Legal

RG:

CPF:

Carimbo CNPJ

 18